

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

# EDITAL DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA DE MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CONSÓRCIO CEDERJ Edital/DIRTUT nº002/2020

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ realizará seleção de bolsistas, de nível superior, para a formação de cadastro de reserva, de acordo com a tabela de bolsas da Lei nº 5805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participante de programas da Fundação CECIERJ, com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e pesquisa à participante de programas da Fundação CECIERJ e dá outras providências, e com a Portaria nº102, de 10 de maio de 2019, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB, além do que consta nos autos do processo administrativo SEI-260004/000795/2020, visando o desenvolvimento de ações pedagógicas de tutoria a distância nas instituições de ensino superior, envolvendo disciplina/ grupo/ área dos cursos de graduação a distância, oferecidos pelas universidades consorciadas, conforme ANEXO I, respeitando o exposto na Lei Estadual nº 8030 de 29 de junho de 2018. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estarão disponíveis no Fundação site da CECIERJ,

(https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/).

# 1 DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 1.1 Este processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses, a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Fundação CECIERJ, no âmbito da Comissão de Tutoria do Consórcio CEDERJ.
- 1.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Fundação CECIERJ (https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/, e a validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

# 2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A Diretoria de Tutoria da Fundação CECIERJ coordenará a execução do processo de seleção. Caberá às coordenações de curso e de tutoria das universidades consorciadas a instituição, organização e o acompanhamento das atividades da banca avaliadora, constituída por, no mínimo, 03 (três) docentes do curso. O resultado de todas as etapas do processo seletivo é de responsabilidade de cada curso.

2.2 O processo seletivo será constituído por Inscrição e Avaliação Curricular.

## 2.3 Da inscrição

- 2.3.1 Da condição para inscrição
- 2.3.1.1 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e referidos ANEXOS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.
- 2.3.1.2 O candidato deverá ter concluído curso de nível superior, em instituição reconhecida pelo MEC, em área de conhecimento de acordo com o definido no ANEXO I, até a data da inscrição no processo seletivo, dado que a graduação completa é requisito mínimo para atuação na tutoria dos cursos de graduação do Consórcio CEDERJ.
- 2.3.1.3 O candidato poderá se inscrever para a seleção de mediadores nas duas modalidades de tutoria (presencial e a distância), sendo necessário cumprimento distinto do item 2.3.3 para cada modalidade, independentemente de a inscrição ser destinada ao mesmo curso/universidade.
- 2.3.1.4 Não poderá candidatar-se:
- 2.3.1.4.1 Aquele que se enquadre em qualquer vedação regrada pela Lei 5805/2010 e seu Decreto regulamentador, bem como os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública como aqueles mencionados na Lei 5427/2009.
- 2.3.1.5 Se convocado, não poderá atuar como mediador:
- 2.3.1.5.1 Aluno com matrícula ativa ou trancada em cursos do Consórcio CEDERJ.
- 2.3.1.5.1.1 Neste caso, o candidato que se encontre em uma das condições acima citadas deverá solicitar o cancelamento de sua matrícula e apresentar comprovação de tal ação à sua Coordenação de Tutoria, para que possa assumir a tutoria.
- 2.3.1.5.1.2 O não envio do protocolo de cancelamento de matrícula no prazo de 7(sete) dias acarretará o desligamento imediato do candidato e a convocação do próximo candidato do cadastro de reserva.
- 2.3.1.6 É vedada a atuação concomitante em atividades de tutoria presencial e a distância.
- 2.3.1.6.1 Neste caso, se o candidato já pertencer ao quadro da tutoria do Consórcio CEDERJ em qualquer um dos cursos ofertados pelas universidades consorciadas, caso seja convocado para outra modalidade, deverá optar por uma delas no momento da convocação.

## 2.3.2 Do período e taxa de inscrição

- 2.3.2.1 As inscrições estarão abertas no período de 17/04/2020 a 17/05/2020.
- 2.3.2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### 2.3.3 Dos procedimentos de inscrição

- 2.3.3.1 A inscrição se dará **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico disponível no site da Fundação CECIERJ (<a href="https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/">https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/</a>
- 2.3.3.2 O candidato a mediador a distância poderá inscrever-se para apenas 01 (um) Curso/Universidade em 01 (uma) das opções listadas no ANEXO I.
- 2.3.3.2.1 O candidato deverá estar ciente de que, no caso de a opção escolhida referir-se como área ou grupo, o mesmo poderá ser alocado em qualquer disciplina integrante da(o) mesma(o) (ANEXO II), de acordo com a necessidade do curso. A recusa de qualquer disciplina neste âmbito, portanto, culminará com a saída do candidato do cadastro de reserva.
- 2.3.3.3 O candidato deverá:
- 2.3.3.3.1 Preencher corretamente as informações do formulário eletrônico de inscrição.
- 2.3.3.3.1.1 Uma vez finalizado e enviado o formulário de inscrição, não será permitida a alteração das informações e das escolhas do candidato.
- 2.3.3.3.2 Encaminhar, **exclusivamente pelo link de inscrição**, **um único arquivo digital** com todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, na orientação da leitura (ANEXO III), em formato .PDF, .DOCX, .DOC ou .RTF.
  - a) Currículo (preferencialmente no modelo Lattes);
  - b) Cópia de documento oficial de identificação com foto;
  - c) Cópia do CPF (caso o número do CPF não conste no documento oficial de identificação);
  - d) Cópia do comprovante de residência atualizado no nome do candidato. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, ele deverá encaminhar a declaração conforme modelo disposto no ANEXO IV.
  - e) Comprovação de Titulação Acadêmica nível **GRADUAÇÃO**: cópia (frente e verso) do diploma de curso de graduação ou de declaração em papel timbrado, acompanhada de histórico escolar, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I);
  - f) Comprovação de Titulação Acadêmica nível **PÓS-GRADUAÇÃO** (concluída): cópia (frente e verso) do certificado/diploma de pós-graduação (stricto ou lato sensu) ou de declaração em papel timbrado, acompanhada de histórico escolar, com carimbo

- e assinatura do expedidor ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), caso a titulação tenha sido mencionada no currículo;
- g) Comprovação de Titulação Acadêmica nível **PÓS-GRADUAÇÃO** (em andamento): cópia de declaração em papel timbrado, acompanhada de histórico escolar, com carimbo e assinatura do expedidor ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprovem a matrícula ativa no curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), caso a titulação tenha sido mencionada no currículo;
- h) Cópia do documento comprobatório de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC), se mencionada no currículo;
- i) Cópia dos documentos comprobatórios de outras experiências profissionais, monitoria, estágio docente ou iniciação científica em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), se mencionadas no currículo;
- j) Cópia dos documentos comprobatórios de experiência em tutoria em curso de nível superior reconhecido pela CAPES, se mencionada no currículo;
- k) Cópia de declarações/certificados de cursos sobre EaD realizados, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos pelo estabelecimento de ensino, se mencionados no currículo;
- 1) Cópia de trabalhos publicados em periódicos, se mencionados no currículo;
- m) Cópia de documento comprobatório de participação em congresso/simpósios, se mencionado no currículo;
- n) Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO V, datada e assinada, de não ter tido contrato de trabalho rescindido por justa causa em nenhuma instituição pública do Estado do Rio de Janeiro;
- o) Termo de Compromisso, conforme modelo disposto no ANEXO VI, devidamente preenchido, datado e assinado.
- p) Declaração de Autenticidade de Documentos, conforme modelo disposto no ANEXO VII. Neste deverão estar listados os diplomas, certificados e declarações que comprovem a titulação acadêmica e cursos que porventura tenham sido realizados e mencionados no currículo.
- 2.3.3.3.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação **completa e agrupada em um único arquivo**.

- 2.3.3.3.2.1.1 O sistema **não permite**, em nenhuma hipótese, o envio de mais de um arquivo digital por candidato no ato da inscrição.
- 2.3.3.3.2.2 Não será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio, físico e/ou digital, que não pela ferramenta de upload de arquivo do sistema eletrônico de inscrição.
- 2.3.3.4 Com relação à documentação a ser encaminhada:
- 2.3.3.4.1 Os documentos mencionados no item 2.3.3.3.2 (a), (b), (c), (d), (e), (n), (o) e (p) são exigências para a efetivação da inscrição.
- 2.3.3.4.2 Os documentos mencionados no item 2.3.3.3.2 (f), (g), (h), (i), (j), (k), (l) e (m) são necessários para fins de pontuação na avaliação curricular.
- 2.3.3.4.3 Os documentos mencionados no item 2.3.3.3.2 (e), (f) e (g) precisam constar da declaração de autenticidade (ANEXO X).
- 2.3.3.4.4 Para fins de comprovação de experiência no magistério do ensino básico ou superior, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, item 2.3.3.3.2 (h) serão consideradas comprovações de:
- 2.3.3.4.4.1 Experiência como professor de instituição pública e/ou privada (Ensino Básico ou Superior, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC), por meio da cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho, quando experiência em instituição de ensino privada, ou o contracheque (cargo efetivo) ou contrato de trabalho (contratação temporária), no caso de experiência em instituição de ensino pública, ou ainda, para as situações de experiências de magistério não remuneradas, original de declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade.
- 2.3.3.4.4.2 Experiência em tutoria EaD, por meio de cópia de declaração em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração em curso superior, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.
- 2.3.3.4.4.3 Para fins de comprovação de outras experiências relacionadas no item 2.3.3.3.2 (i e j) serão aceitos:
- 2.3.3.4.4.3.1 Experiência profissional: cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho, quando experiência em instituição privada, ou o contracheque (cargo efetivo) ou contrato de trabalho (contratação temporária), no caso de experiência em instituição pública, ou ainda, no caso de experiências não remuneradas, original de declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade.
- 2.3.3.4.4.3.2 Monitoria estágio docente ou iniciação científica: Original de declaração em

papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade.

- 2.3.3.4.4.3.3 Tutoria: cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho ou contrato de trabalho (contratação temporária), ou ainda original de declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade.
- 2.3.3.4.4.4 A documentação enviada será válida exclusivamente para este edital.
- 2.3.3.5 Implicarão na **desclassificação automática** do candidato:
- 2.3.3.5.1 Escolha de opções/polos não listados no ANEXO I para o curso/universidade pretendido.
- 2.3.3.5.2 Encaminhamento de documentação obrigatória (listada no item 2.3.3.4.1) incompleta.
- 2.3.3.5.2.1 Não é permitido o envio fracionado da documentação ou encaminhamento por outros meios que não o sistema de inscrição.
- 2.3.3.5.2.2 O não atendimento ao perfil mínimo estipulado no ANEXO I, para a opção escolhida.

## 2.3.4 Da Avaliação Curricular

- 2.3.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas, sendo de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, abrangendo todos os documentos apresentados.
- 2.3.4.2 Os critérios de pontuação (ANEXO VIII) não poderão ser superiores a 10 (dez) pontos.
- 2.3.4.3 A avaliação curricular será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição e sua pertinência aos critérios expostos no ANEXO VIII.
- 2.3.4.3.1 Só serão considerados itens efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação, conforme a especificação do perfil constante do ANEXO I para a opção escolhida pelo candidato e critérios de pontuação (ANEXO VIII).
- 2.3.4.3.2 No que diz respeito à aceitação da documentação enviada para fins de pontuação, serão considerados apenas os documentos que estejam de acordo com as especificações indicadas no item 2.3.3.4.
- 2.3.4.3.3 No que diz respeito à pontuação relativa à titulação, será computado o valor do título mais alto do candidato, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

- 2.3.4.3.4 Para fins de pontuação no quesito "Cursos sobre EaD" serão considerados aqueles sobre gestão e planejamento de cursos a distância, metodologias próprias da EaD, produção de material para EaD, Tutoria, etc. É necessário o envio da ementa do curso para fins de análise da comissão de seleção quanto à adequação da temática.
- 2.3.4.4 As bancas avaliadoras instituídas pelas coordenações de curso e de tutoria das universidades consorciadas analisarão o currículo e a documentação comprobatória, com base nos critérios estabelecidos na descrição do perfil de cada oferta.
- 2.3.4.5 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na avaliação curricular (ANEXO VIII).

# 3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 3.2 Os candidatos serão relacionados por meio de ordenação decrescente de suas pontuações, o que estabelecerá a ordem de classificação para convocação dentro da área/disciplina/grupo escolhida pelo candidato, respeitando-se a quantidade de ofertas e cadastro de reserva mencionados no ANEXO I.
- 3.3 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido, considerando-se os critérios na seguinte ordem: 1 maior idade; 2 maior titulação acadêmica; 3 maior tempo de experiência na tutoria EAD.

## **4 DO RESULTADO**

- 4.1 A publicação do 1º resultado deste processo seletivo deverá ser verificada pelo candidato, exclusivamente no site da Fundação CECIERJ (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria), **15/06/2020**, a partir das 17h.
- 4.1.1 Não haverá comunicação do resultado por qualquer outra via, exceto pela publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.2 Eventual recurso administrativo aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido às respectivas coordenações de curso. Para tal, o candidato deverá enviar nos dias **16 e 17/06/2020**, para o e-mail do curso escolhido no ato da inscrição, constante na listagem apresentada no ANEXO IX, o formulário de recurso administrativo, conforme modelo disponibilizado no ANEXO X.
- 4.3 O formulário de recurso deverá estar devidamente assinado pelo candidato e digitalizado para envio.
- 4.4 Caberá à banca avaliadora de cada curso o julgamento do recurso, cujo resultado será divulgado no dia **26/06/2020**, no site da Fundação CECIERJ

(https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria), a partir das 17 horas, juntamente com o resultado final do processo seletivo.

- 4.5 Não serão aceitos, para fins de recurso, documentos complementares.
- 4.6 Após a divulgação do resultado final, independentemente da convocação para início das atividades, os candidatos **aprovados e classificados** deverão enviar para o e-mail documentostutor@cecierj.edu.br, como arquivo anexo, cópias digitalizadas e legíveis dos seguintes documentos:
  - a) Documento oficial de identificação com foto;
  - b) CPF;
  - c) Certificado ou Diploma da titulação mais alta concluída;
  - d) Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá ser encaminhada a declaração conforme modelo disposto no ANEXO IV).
- 4.6.1 No campo assunto do e-mail deverá constar o nome completo do candidato e no corpo do e-mail, o número do telefone para contato.
- 4.7 O envio desta documentação se faz necessário tendo em vista que a documentação encaminhada para fins de inscrição estará de posse das universidades coordenadoras dos cursos

## 5 DAS BOLSAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 5.1 A aprovação no processo seletivo não implica a convocação imediata para atuação.
- 5.2 Oss candidatos aprovados passam a compor o cadastro de reserva de mediadores a distância do Consórcio CEDERJ.
- 5.3 O presente processo seletivo prevê, durante a sua vigência, a formação de cadastro de reserva por 12 meses, contados da publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.4 A convocação de candidatos aprovados para cadastro de reserva está condicionada à necessidade de novos mediadores para determinada disciplina, de substituição de mediadores ou ampliação de carga horária em disciplinas já ofertadas.
- 5.5 A convocação dos candidatos se dará conforme a necessidade apontada pela universidade coordenadora do curso, podendo sofrer alterações resultantes da mudança de matriz, número de estudantes inscritos na disciplina, reorganizações curriculares do curso pretendido ou restrições orçamentárias.

- 5.6 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação em disciplina/grupo/área no cadastro de reserva, tendo a prioridade de alocação aqueles aprovados em editais anteriores que ainda estejam vigentes para convocação e, posteriormente, os aprovados neste processo seletivo.
- 5.7 A listagem do cadastro de reserva, considerando os aprovados em editais anteriores vigentes, será disponibilizada no site da Fundação CECIERJ (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/, área "Cadastro de Reserva para Tutoria a Distância").
- 5.7.1 A atualização da listagem do cadastro de reserva no site se dará mensalmente, na segunda quinzena.

#### 6 DA OUTORGA DA BOLSA DE TUTORIA

- 6.1 Os candidatos aprovados, quando da necessidade de alocação de mediadores em disciplina, serão convocados para atuação, por e-mail, pela Coordenação de Tutoria.
- 6.1.1 A convocação será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo.
- 6.1.2 O candidato terá o prazo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, para responder à convocação aceitando-a ou declarando a desistência de atuação na tutoria. Caso a comunicação de aceitação não ocorra no prazo estabelecido, o candidato será considerado automaticamente desistente, deixando de fazer parte do cadastro de reserva.
- 6.2 Quando convocados para atuação, o candidato deverá apresentar à Diretoria de Tutoria os dados bancários para recebimento da bolsa no Banco Bradesco, de forma a ser incluído em folha de pagamento.
- 6.2.1 Não serão efetuados pagamentos a mediadores que não possuam conta corrente no referido banço
- 6.2.2 Em momento oportuno, a Diretoria de Tutoria orientará o candidato convocado quanto à abertura da conta bancária, caso não a possua.
- 6.3 É vedada a acumulação de atuação e da bolsa de tutoria a distância com qualquer outra atuação ou bolsa no âmbito dos projetos da Fundação CECIERJ, ressalvada a hipótese prevista no Art. 30, §50 do Decreto no 42.810/2011, que possibilita apenas acumulação de bolsa de tutoria presencial em áreas/cursos (TP1) e bolsa de tutoria presencial em disciplinas (TP2).
- 6.4 O exercício da atividade de tutoria a distância ocorrerá na sede do curso, na instituição de ensino superior escolhida pelo candidato no ato da inscrição neste processo seletivo, em regime presencial, em horários a serem definidos junto às coordenações de curso, de disciplina e de tutoria, segundo as necessidades e possibilidades do curso.
- 6.5 Havendo necessidade de alocação de mediadores a distância em disciplina/grupo/ área sem

- cadastro de reserva, os candidatos poderão ser convidados, seguindo a ordem classificatória, a atuar em disciplina/grupo/área afim, a critério das coordenações de tutoria das universidades.
- 6.5.1 Caso o candidato não possa assumir a atividade de tutoria em disciplina/grupo/área diferente daquela de escolha, o mesmo permanecerá no cadastro de reserva.
- 6.6 A carga horária total de exercício de tutoria a distância não deverá exceder 40 (quarenta) horas semanais.
- 6.7 Cabe à Coordenação de Tutoria dos cursos, a alocação dos mediadores na(s) disciplina(s) e o estabelecimento da carga horária a ser cumprida com base nas regras de alocação de carga horária estabelecidas para o curso, bem como o seu desligamento quando necessário.
- 6.8 A carga horária de atividade de tutoria a distância poderá ser reduzida a qualquer tempo, ou suspensa, considerando o número de alunos inscritos na disciplina e/ou as especificidades do período e do curso e/ou mudanças curriculares assim como as necessidades da Fundação CECIERJ, conforme Art. 7º do Decreto no 42.810/2011.
- 6.9 É vedada a atuação concomitante em atividades de tutoria presencial e a distância. Assim sendo, caso o candidato esteja atuando como mediador em uma modalidade e seja convocado para outra, deverá optar por uma delas, no momento da nova convocação.
- 6.10 A opção pela modalidade de tutoria deverá ser encaminhada, por e-mail, para a Diretoria de Tutoria (diretoriatutoria@cecierj.edu.br) e para a Coordenação de Tutoria do curso do qual se desligará, para que seja atualizada a listagem do cadastro de reserva e sejam tomadas providências para convocação de outro mediador para assumir a tutoria vaga.
- 6.10.1 É vedada a atuação de um mesmo mediador a distância em mais de um curso/universidade.
- 6.11 Caso o mediador que já atua seja aprovado em processo seletivo para outro curso/ universidade e seja convocado, deverá fazer a opção pelo curso/ universidade de sua preferência, comunicando imediatamente à Diretoria de Tutoria, pelo e-mail diretoriatutoria@cecierj.edu.br, a sua opção, e à Coordenação de Tutoria do Curso, no momento de sua convocação.
- 6.12 Uma vez alocado em disciplina, o mediador a distância será convocado a participar das capacitações obrigatórias elencadas no item 9 deste edital. A não participação ou não aprovação nas referidas capacitações implicará o seu desligamento do quadro de tutoria da disciplina.
- 6.13 A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por até 3 (três) vezes, dependendo da necessidade do Consórcio e da avaliação de desempenho do bolsista.
- 6.14 É vedado o afastamento temporário do mediador e posterior reativação por qualquer motivo, salvo os casos de disciplinas que são ofertadas em semestres intercalados ou disciplinas bimestrais.

#### 7 DO VALOR DA BOLSA

- 7.1 O valor mensal para 10 (dez) horas semanais de tutoria a distância varia de acordo com a titulação do mediador a distância, sendo: R\$ 513,00/mês para graduado; R\$544,00/mês para especialista; R\$ 575,00/mês para mestre e R\$638,00/mês para doutor.
- 7.2 O valor mensal poderá variar até 4 (quatro) vezes, em função do número de alunos inscritos nas disciplinas e/ou número de disciplinas atendidas e de acordo com as necessidades dos cursos de graduação e da Fundação CECIERJ.
- 7.3 O Consórcio CEDERJ integra o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)/ CAPES, por meio das universidades consorciadas. Durante o período de atuação como mediador e dependendo da disponibilidade de recursos e cotas de bolsa, existe a possibilidade de migração total ou parcial do pagamento da bolsa de tutoria de mediadores que atendam ao preconizado na Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016. Fica à cargo da Diretoria de Tutoria/ Fundação CECIERJ e coordenações de curso o gerenciamento da inclusão dos mediadores nos sistemas de pagamento das bolsas CECIERJ e UAB, respectivamente.

# 8 DA CONTINUIDADE DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES DE TUTORIA

- 8.1 A continuidade da concessão da bolsa está condicionada a:
- 8.1.1 Oferta da disciplina/curso pelo Consórcio CEDERJ.
- 8.1.2 Quantitativo de alunos inscritos nas disciplinas.
- 8.1.3 Participação e aprovação do bolsista no Programa de Capacitação mencionado no item 9 deste edital.
- 8.1.4 Preenchimento do relatório anual de bolsistas, com avaliação de desempenho satisfatória por parte das coordenações da disciplina e tutoria.
- 8.1.5 Respeito às normas de conduta dos polos/universidade/ambiente virtual de aprendizagem.
- 8.2 O mediador a distância poderá ser desvinculado a qualquer momento, seja no caso em que sua atuação seja considerada insatisfatória pela respectiva coordenação de curso, disciplina e/ou de tutoria, ou por descontinuidade de sua disciplina, ou qualquer outro motivo, conforme art. 70 do Decreto no 42.810/2011.

# 9 DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES

9.1 Quando convocados, os candidatos deverão participar, de acordo com o exposto no item 6.13, do **Programa de Capacitação de** Mediadores, sendo sua **participação e aprovação definidoras da continuidade da bolsa de tutoria**.

- 9.2 Tal programa se constitui de:
- 9.2.1 Módulo I Formação inicial de mediadores, de natureza informativa, que será ofertada pela Diretoria de Tutoria da Fundação CECIERJ na modalidade a distância, logo após a inclusão do mediador no Sistema de Tutoria.
- 9.2.1.1 A convocação ocorrerá por e-mail (endereço cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado também o endereço para acesso à plataforma, login, senha e prazo para conclusão das atividades propostas.
- 9.2.2 Módulo II Curso on-line Tutoria na Plataforma Moodle/CEDERJ, que será ofertado pela Fundação CECIERJ, no primeiro ano de atuação do bolsista.
- 9.2.2.1 A convocação ocorrerá por e-mail (endereço cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo), onde será informado também o endereço para acesso à plataforma, login, senha e prazo para conclusão das atividades propostas.
- 9.2.3 Módulo III Curso online Formação em EaD com Ênfase na Tutoria CEDERJ, que será ofertado pela Diretoria de Tutoria da Fundação CECIERJ, no primeiro ano de atuação do mediador.
- 9.2.3.1 A convocação ocorrerá por e-mail e/ou telefone (cadastrados no ato da inscrição no processo seletivo), onde será informado também o endereço para acesso à plataforma, login, senha e prazo para conclusão das atividades propostas.
- 9.2.4 Capacitação inicial de mediadores, que será realizada pelas respectivas coordenações de tutoria dos cursos, após a convocação para atuação em disciplina.
- 9.2.4.1 A convocação ocorrerá por e-mail e/ou telefone (cadastrados no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado o dia e o local da capacitação, se presencial, e a data de início e endereço de acesso, se a distância).
- 9.2.5 Capacitação em conteúdo, material didático e ações de tutoria da disciplina, realizada pelas universidades responsáveis pelos diversos cursos, preferencialmente no primeiro mês de atuação do mediador.
- 9.2.5.1 A convocação ocorrerá por e-mail e/ou telefone (cadastrados no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado o dia e o local da capacitação.

# 10 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES A DISTÂNCIA

- 10.1 São atribuições dos mediadores a distância:
- 10.1.1.1 Participar das atividades de capacitação/avaliação de mediadores propostas pela Diretoria de Tutoria e pelas coordenações de disciplina, tutoria e curso.
- 10.1.2 A participação nestas atividades pode envolver necessidade de deslocamento para outros municípios, e consequentemente, eventual necessidade de pernoite.

- 10.1.3 Conhecer o projeto didático-pedagógico do curso e o material didático da disciplina sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área.
- 10.1.4 Conhecer o cronograma de estudos e das avaliações das disciplinas sob sua responsabilidade e ajudar os estudantes a se manterem atualizados.
- 10.1.5 Conhecer a estrutura de funcionamento da sala de tutoria da universidade onde atua.
- 10.1.6 Atender às consultas dos estudantes, ajudando-os a encontrarem as respostas, certificando-se de que as dúvidas foram sanadas.
- 10.1.7 Orientar os estudantes sobre a importância da utilização de todos os recursos oferecidos para aprendizagem.
- 10.1.8 Encorajar e auxiliar os estudantes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas etc.
- 10.1.9 Comunicar-se, através de e-mail e telefone, com os alunos que não procuram a tutoria a distância ou ausentes nas avaliações, encorajando-os a recorrer à tutoria a distância/presencial como um auxílio no processo de aprendizagem.
- 10.1.10 Participar de encontros, atividades culturais, videoconferências e seminários presenciais programados pela coordenação de disciplina/curso.
- 10.1.11 Emitir relatórios periódicos com o registro das atividades desenvolvidas na tutoria, incluindo os tipos de atendimento realizados.
- 10.1.12 Cumprir com pontualidade os horários de atendimento aos alunos de acordo com o estabelecido pela Coordenação de Curso/Disciplina/Tutoria, bem como as tarefas designadas por elas.
- 10.1.13 Assinar a lista de frequência na sala de tutoria da universidade responsável pelo curso.
- 10.1.14 Participar da correção das avaliações, tanto presenciais como a distância, bem como da elaboração de gabaritos, sempre que solicitado.
- 10.1.15 Auxiliar o professor coordenador da disciplina em todas as suas funções, inclusive na capacitação e apoio aos mediadores presenciais.
- 10.1.16 Participar do processo de avaliação do material didático do CEDERJ quando requisitado.
- 10.1.17 Participar das visitas presenciais aos polos, sempre que solicitado pelas Coordenações.
- 10.1.18 Auxiliar o professor coordenador da disciplina na oferta de oportunidades de aprendizagem através da plataforma (fórum, chat, construção de página da disciplina, formação de grupos de estudo virtuais, web tutoria etc.), acompanhando e atualizando as

informações relativas à sua disciplina na plataforma.

- 10.1.19 Auxiliar o professor coordenador da disciplina na elaboração, preparação e teste de atividades práticas presenciais.
- 10.1.20 Participar na coorientação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na matriz curricular do curso, preferencialmente on-line e de acordo com as suas disponibilidades e de seus orientandos.
- 10.1.21 Participar da banca de defesa de monografías ou trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na matriz curricular do curso.
- 10.1.22 Apresentar o relatório anual de atividades à Comissão de Bolsas da Fundação CECIERJ, no prazo informado pela Diretoria de Tutoria, visando a avaliação do desempenho para renovação da bolsa.

#### 11 DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma de execução do processo seletivo pode ser visualizado no ANEXO XI.

# 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 12.2 Será excluído da seleção, o candidato que concorrer para os seguintes itens:
- 12.2.1 Deixar de observar as disposições deste edital.
- 12.2.2 Deixar de entregar os documentos comprobatórios exigidos.
- 12.2.3 Preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou inverídicos.
- 12.3 Todos os resultados e avisos referentes aos processo seletivo serão divulgados no site da Fundação CECIERJ (https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/, na área "Editais Abertos") e os extratos do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 12.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação CECIERJ por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 12.5 Na necessidade de atualização de informações de contato durante o período de vigência para convocação deste edital, caberá ao candidato o encaminhamento das informações corrigidas para o endereço de e-mail do curso pretendido constante do ANEXO IX, informando no título da mensagem: ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PARA CONVOCAÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

- 12.6 Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no site da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ (https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/, e os extratos no DOERJ.
- 12.7 A aprovação do candidato nesta seleção para formação de cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à administração da Fundação CECIERJ o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 12.8 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ

(https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/, e no DOERJ.

- 12.9 Este edital tem por objetivo a seleção de bolsistas para a formação de cadastro de reserva para atuarem como mediadores a distância nos cursos de graduação oferecidos por esta Fundação, no âmbito do Consórcio CEDERJ. Não se destina, portanto, a provimento de cargos públicos.
- 12.10 Os casos omissos, no que tange à execução do processo seletivo, serão resolvidos pela Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ.

#### 13 DO CONTATO

Fundação CECIERJ – Consórcio CEDERJ Diretoria de Tutoria E-mail: edital\_tutgrad@cecierj.edu.br

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2020

Marianna Augusta Ferrari do Outeiro Bernstein Diretora de Tutoria Fundação CECIERJ Id 4338223-1